



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

AUTOR: Mesa Diretora

MATÉRIA: Dispõe sobre a extinção, criação e reestruturação de cargos da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 07/11/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/11/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo dispor sobre a extinção, criação e reestruturação de cargos da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências.

O art. 1º da proposição extingue o cargo de Coordenador de Setor Operacional e Protocolo, previsto na Lei Complementar nº 89, de 19 de fevereiro de 2022.

O art. 2º do Projeto de Lei cria um cargo de Coordenador de Frotas na estrutura funcional da Câmara Municipal, com nível salarial VIII.

A proposição também promove a alteração na denominação do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, passando a denominar-se Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

O art. 4º promove alteração no nível salarial do Cargo de Gerente Administrativo, previsto no anexo III da Lei Complementar nº 89, que passa a ser de XII.

Os requisitos e atribuições dos cargos de Gerente Administrativo, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e Coordenador de Frotas passam a ser previstos no Anexo I desta proposição.

Verifica-se que foi juntado o impacto financeiro, no qual informa que os valores a serem pagos pela alteração no nível salarial do cargo de Gerente Administrativo resulta no gasto de até R\$ 6.399,80 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) até o término de 2023, R\$ 43.945,28 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

R\$ 45.263,64 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) respectivamente nos exercícios de 2024 e 2025.

O citado documento dispõe que as despesas criadas encontram-se dentro dos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com observância ao limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal, não ultrapassa os 5% (cinco por cento) da receita do município com o Poder Legislativo, as citadas despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023 e de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA, concluindo que, com base na estimativa de gasto apresentado, a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para realização das despesas criadas.

Segundo o impacto financeiro, a estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, totalizará 64,65% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) da receita da Câmara.

Consta ainda Declaração de Compatibilidade da Despesa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Dessa forma, esta Comissão, no mérito, entende que esta proposição se encontra dentro dos limites de gastos estabelecidos pelas normas constitucionais e legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

Presidente em exercício: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito

Suplente do Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos